

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”

CONTRATO Nº 13/2007

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, situada na Avenida Romeu Maia Souto, nº 20, centro, em José Bonifácio, Estado de São Paulo, CNPJ.Nº 51.840.973/0001-70, representada pelo Presidente Moacir Marques, portador do RG.nº 8.863.697 e CPF.nº 887.980.548-72 denominada CONTRATANTE e Carlos César Magri, engenheiro civil, inscrito no CREA sob nº 506.090.755-1, portador do CPF.nº 121.526.978-12, domiciliado na Rua Prof. Nelson Alves Tremura, nº 190, Jardim Novo Aeroporto em São José do Rio Preto, CEP.nº 15035-040, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato.

O presente instrumento tem por objeto a elaboração de projeto, planilha orçamentária de custos, cronograma físico financeiro e memorial descritivo para cobertura de sombreamento em parte do estacionamento interno da Câmara Municipal de José Bonifácio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações:

O Contratado obriga-se a elaborar o projeto de planta baixa para cobertura do estacionamento.

O Contratado deverá ainda, elaborar a planilha orçamentária de custo e cronograma físico financeiro, bem como, memorial .

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo do Contrato.

O prazo do presente contrato é de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento.

O Contratado receberá o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pela elaboração total do objeto deste contrato, o qual será pago em uma única parcela, imediatamente após a entrega definitiva do objeto contratado, mediante apresentação da RPA, junto ao Setor Contábil da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código – 01.031.0010.2.001.3.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Física
3.3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos
Profissionais.

CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades

Fica estipulado que não será devido nenhum valor a contratada caso venha ocorrer o descumprimento da cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Estando justos e combinados elegem o foro da comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas do presente contrato e assinam o presente contrato em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

José Bonifácio, 14 de setembro de 2007.

CONTRATANTE: _____
Câmara Municipal de José Bonifácio
Moacir Marques

CONTRATADO: _____
CARLOS CESAR MAGRI
Engenheiro Civil
Crea 506.090.755-1

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

